



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

ATO NORMATIVO N.º 03/2025

Institui a Política de utilização de Linguagem Simples na Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de atender ao que consta no expediente SEI nº 9.2025.0700.000107-6,

CONSIDERANDO a Portaria CNJ nº 351/2023, que institui no Conselho Nacional de Justiça o Selo Linguagem Simples;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ nº 144 de 25/08/2023, que recomenda aos Tribunais que implementem o uso da linguagem simples nas comunicações e atos que editem.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, entre os direitos e garantias fundamentais, o acesso à justiça, à informação e à duração razoável do processo;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 325/2020, que traz como um dos seus macrodesafios o fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade, incluindo a adoção de estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 215/2015, que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei n. 12.527/2011;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, e estabelece em seu art. 5º, XIV, a utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

CONSIDERANDO a linguagem como meio para a redução das desigualdades (ODS 10, da Agenda 2030 da ONU) e para a promoção da transparência, da participação, do controle social e do acesso aos serviços públicos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Resolução CNJ nº 395/2021, que institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Portaria CNJ nº 140/2019, que institui e regulamenta o Portal CNJ de Boas Práticas do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de utilização de Linguagem Simples, no âmbito da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, com os seguintes objetivos:

I – propiciar a utilização de Linguagem Simples e clara em todos os atos e comunicações da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

II – possibilitar que todas as pessoas possam entender com facilidade os regramentos e orientações da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

III - promover a transparência e o acesso à informação pública;

IV – reduzir os custos administrativos e operacionais de atendimento;

V - propiciar a brevidade de pronunciamentos nos eventos promovidos e a criação de protocolos que evitem formalidades excessivas.

Art. 2º Para fins deste Ato, considera-se Linguagem Simples o conjunto de práticas, instrumentos e sinais usados para transmitir informações de maneira clara e objetiva, visando facilitar a comunicação e a compreensão de textos para que o leitor encontre facilmente o que procura, entenda o que encontrou e utilize a informação.

Art. 3º São princípios da Política de utilização de Linguagem Simples:

I – foco no cidadão;

II – a linguagem como meio de acesso fácil aos serviços de justiça;

III – a simplificação e a transparência de atos e comunicações da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º A criação ou alteração de qualquer ato ou documento na Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul observará as seguintes diretrizes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

- I – considerar o público alvo destinatário do texto;
- II – usar Linguagem Simples e de fácil compreensão;
- III – usar elementos não textuais, como imagens, tabelas e gráficos de forma complementar, quando o caso recomendar;
- IV – dar preferência à escrita de frases curtas e na ordem direta;
- V – evitar o uso de jargões e palavras estrangeiras;
- VI – evitar o uso de termos técnicos e de siglas desconhecidas, e explicá-los quando necessário;

Art. 5º Recomenda-se que também os documentos produzidos na área judicial sejam elaborados com observância das diretrizes fixadas neste Ato.

Art. 6º Será elaborado material de apoio à aplicação da Linguagem Simples, objetivando auxiliar a implementação da política estabelecida neste Ato.

Parágrafo único. O material de que trata o *caput* deverá ser usado como base de conhecimento para a aplicação da Linguagem Simples nos documentos editados pela Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 7º Cabe à Comissão de Inovação:

- I – acompanhar a implantação da Política instituída neste Ato;
- II – atualizar o material de que trata o art. 6º;
- III – promover e divulgar o uso da Linguagem Simples em conjunto com as demais unidades da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul;
- IV – promover campanhas de acesso à justiça através do uso de Linguagem Simples, com ampla divulgação à sociedade;
- V – promover, juntamente com a Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, o desenvolvimento de plataformas com interfaces intuitivas e informações claras e utilização de recursos para facilitar a compreensão dos documentos e informações da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 8º A Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul oferecerá educação, conscientização e capacitação sobre Linguagem Simples, por meio de formação inicial e continuada de seus(as) magistrados(as) e servidores(as), ou criação de programas de treinamento conjuntos, e compartilhamento de boas práticas e recursos de Linguagem Simples.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

Art. 9º A Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul poderá celebrar convênios e/ou Termos de Cooperação com a sociedade civil, instituições governamentais ou não, universidades, veículos de comunicação para cooperação técnica e desenvolvimento de simplificação da linguagem, e criação de redes de defesa de direitos de acesso à justiça.

Art. 10. Este Ato entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre 11 de junho de 2025.

MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA

DESEMBARGADORA MILITAR PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Herbert Schonhofen
Diretor-Geral

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.960, de 11 de agosto de 2025, como se confere clicando [aqui](#).